

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.457 - DE 05 DE JUNHO DE 1.987.-

Cria cargo de Auxiliar de Ser-
viços Escolares no Quadro Geral dos
Servidores.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - São criados, no Quadro Geral dos Servidores,
instituído pela Lei nº 1.815/69, 65 (sessenta e cinco) cargos de
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, Pad. Aux. 1.1., na classificação de
Serviço Auxiliar.

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior terão
remuneração de acordo com a carga horária, e serão assim distribuí-
dos:

- 19 Cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - 48 horas semanais
- 18 Cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - 24 horas semanais
- 28 Cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - 12 horas semanais

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei cor-
rerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de ju-
nho de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral

CARGO: Auxiliar de Serviços Escolares
GRUPO: Capatazia e Zeladoria
SERVIÇO: Auxiliar

PAD. Aux.1.1.



Síntese dos Deveres:

Auxiliar nos serviços escolares.

Exemplo de Atribuições:

Fazer serviço de faxina; proceder a limpeza de móveis, vidros e instalações sanitárias; fazer a conservação, remoção e arrumação de móveis e materiais; circulação de documentos; executar serviços de jardinagem e horta; preparação da merenda escolar; proceder a vigilância e zeladoria da escola.

Requisitos para provimento:

Escolaridade mínima equivalente à 2ª série do 1º Grau.

Idade entre 18 e 45 anos.

Recrutamento:

Geral.

Avaliação:

25 pontos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

A 1	5
B 1	5
C 3	15
D 2	0
E 1	0
<hr/>	
	25 pontos

SITUAÇÃO ANTERIOR

SERVIÇO AUXILIAR - Aux.

1 - GRUPO DE CAPATAZIA E ZELADORIA

Capataz	Aux.1.2
Zelador	Aux.1.1
Zelador do Cemitério	Aux.1.1

SITUAÇÃO FUTURA

SERVIÇO AUXILIAR - Aux.

1 - GRUPO DE CAPATAZIA E ZELADORIA

Capataz	Aux.1.2
Zelador	Aux.1.1
Zelador do Cemitério	Aux.1.1
Aux.Serviços Escolares	Aux.1.1
